



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Introdução:**

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Aquisição de meio de transporte tipo motocicleta e Capacetes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do Município de Rondolândia-MT**, conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Aquisição de meio de transporte tipo motocicleta e Capacetes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do Município de Rondolândia-MT**”, por meio de Pregão na forma convencional, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

LOTE 01						
Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	00036774	UND	13	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 109, 1CC, POTENCIA MÁXIMA: 7,9, CV A 7.250 RPM, TORQUE MÁXIMO: 0,90 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL, DIAMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3: 1 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA PGM-FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE E DIMENSÕES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL/RESERVA: 4,2 LITROS, ÓLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA:1843 X 745 X 1033 MM	R\$ 10.632,62	R\$ 138.224,06
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$: 138.224,06

LOTE 02 (ACESSÓRIO)						
Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	63628-2	UND	13	CAPACETE – FIBRA MOTOCICLISTA, 53 A 62, P, M, G, GG, EG. O CAPACETE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 7471. GARANTIA DE VALIDADE CONFORME O PREVISTO NA NORMA BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACETE APROVADA PELO INMETRO. TAMANHO A DEFINIR POSTERIORMENTE	R\$130,63	R\$1.698,19
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$: 1.698,19

*Secretaria Municipal de Saúde*

Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro, Rondolândia - Mato Grosso Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1056



### **3 – Custo total estimado com a despesa:**

3.1 – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls.14/15, Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 16/17, Ata de registro de preços de Fls. 18/20 e Relatório sistema Radar TCE-MT de Fls.21/24;

### **3.2 – Do parcelamento do objeto:**

3.2.1 – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

3.2.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

3.2.3 - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

3.2.4 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

### **4 - Do Julgamento das Propostas:**

4.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por Item”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

### **5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:**

5.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico na forma convencional visando à Aquisição dos produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constantes no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**5.2** – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

**5.3** - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

**5.4** - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico na forma convencional decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;

**5.5** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

**5.6** - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

**5.7** - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico na forma convencional.

## **6 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

**6.1** – Aquisição de motocicleta se faz necessário tendo em vista a impossibilidade de realizar o deslocamento dos agentes comunitários de Saúde da Zona Rural diariamente durante as visitas domiciliares com veículo próprio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo competência desta garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das unidades básicas de saúde e para execução do conjunto de ações propostas podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro e garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficiente bem como em populações específicas caso seja necessário o transporte da equipe para realização do cuidado in loco (ex. Zona Rural) e nos sítios de atenção da população, podendo o gestor adquirir veículos (motocicletas) conforme PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas organização de atenção básica, para a estratégia de saúde da Família (ESF) e o programa de Agentes Comunitários de Saúde, (PACS) e PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica no âmbito do sistema único de Saúde, (SUS) sendo de suma importância na assistência à saúde prestada aos usuários com mais dificuldades de acesso.

**6.2** – Considerando ainda a Lei Federal nº 13.595/18 assegurou uma série de vantagens para os agentes de saúde que diariamente atendem as comunidades interioranas. Um dos direitos que trata a referida norma legislativa refere-se ao auxílio financeiro para combustível de veículos pertencentes aos agentes.

## **7 – Resultados esperados:**

**7.1** – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado bem como o alcance de metas e ou indicativos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**8 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

**8.1 - Do Fornecimento:**

**8.1.1** – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da nota de empenho, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

**8.2 – Do prazo e local de entrega:**

**8.2.1** – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 60 (Sessenta) dias corridos após recebimento da nota de empenho, tudo a encargo da contratada.

**8.3** – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

**8.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**9 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**9.1** – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 8.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**9.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**10 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**10.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**10.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**10.3** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**11 – Condições do pagamento:**

**11.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de

---

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro, Rondolândia - Mato Grosso Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1056*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**11.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 11.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**11.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**11.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos produtos;

**11.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12 – Fiscal da Ata:**

**12.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 35/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;
- 

**13 – Das obrigações da Contratante:**

**13.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**13.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**13.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**13.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**13.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a entrega dos produtos pela contratada.

**13.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**13.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital/Termo de Referência.

**14 – Das obrigações da Contratada:**

**14.1** - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 8.1 e 8.2;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 14.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 14.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 14.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.6** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 14.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 14.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.9** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 14.10** - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 14.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 14.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 14.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 14.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 14.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 14.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 14.18**- As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante, parte integrante deste Edital. O fornecimento será de acordo com as necessidades do departamento requisitante.
- 14.19**- O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

**15 – Da garantia e assistência técnica**

**15.1** O prazo de garantia integral para os equipamentos é de no mínimo 01 (um) ano havendo garantia do fabricante imputando-lhe os ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o item, terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

**15.2** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos os



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a contratante.

**16- Disposições Gerais:**

**16.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**16.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**16.1.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Wilianeis Teixeira de Paulo  
Secretário Municipal de Saúde